



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

Ata da 57ª reunião, realizada em 26 de setembro de 2012

1 Em 26 de setembro de 2012, reuniu-se a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do
2 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no auditório da Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo
4 Horizonte. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o presidente
5 Danilo Vieira Júnior, Victor Soares Lopes, Wilson Roberto Grossi, Paulo Emílio
6 Guimarães Filho, Murilo Fonte Boa Moreira, Francisco Chaves Generoso, Luzia
7 Ferreira, Marco Túlio Simões Ferreira e Josálvaro de Castro Guimarães –
8 representantes do poder público; Wagner Soares Costa / Denise Bernardes Couto,
9 Carlos Alberto Santos Oliveira / Ana Paula Bicalho de Mello, Eduardo Antônio
10 Arantes do Nascimento, Thaís Rêgo de Oliveira, Newton Reis de Oliveira Luz /
11 Fernando Antônio Rodrigues de Oliveira, Maria Dalce Ricas e José Antônio da
12 Cunha Melo – representantes da sociedade civil. **Assuntos em pauta.** **1) HINO**
13 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
14 **ABERTURA.** O presidente Danilo Vieira Júnior declarou aberta a 57ª reunião da
15 Câmara Normativa e Recursal. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.**
16 **Conselheira Maria Dalce Ricas:** “Eu só queria comunicar que, discordando do
17 posicionamento da SEMAD com relação a mais um loteamento no Vetor Sul de Belo
18 Horizonte, do Grupo Vitória da União, nós fomos à Justiça e conseguimos duas
19 liminares, determinando ao Grupo Vitória da União que paralise o asfaltamento da
20 estrada sem a licença e à SEMAD, que reveja a postura de pedir licenciamento
21 corretivo do empreendimento, já que nós provamos na Justiça, com documentos, que
22 realmente o empreendimento ficou paralisado durante 30 anos e nunca foi
23 implantado; e que a SEMAD não poderia considerá-lo como licenciamento corretivo.
24 Então, conseguimos, em primeira instância, uma liminar determinando à SEMAD
25 que faça o licenciamento prévio, e outra ao Grupo Vitória da União para que cesse o
26 asfaltamento até que a estrada seja licenciada.” **4) EXAME DA ATA DA 56ª**
27 **REUNIÃO DA CNR.** Aprovada por unanimidade a ata da 56ª reunião da Câmara
28 Normativa e Recursal, realizada em 8 de agosto de 2012. **5) DELIBERAÇÃO**
29 **NORMATIVA COPAM CONCEDIDA AD REFERENDUM.** **5.1) Deliberação**
30 **Normativa COPAM nº 175, de 8 de maio de 2012, que dispõe sobre a utilização**
31 **da Avaliação Ambiental Integrada (AAI) como instrumento de apoio ao**
32 **planejamento da implantação de novos empreendimentos hidrelétricos no**
33 **Estado de Minas Gerais. Apresentação: SEMAD.** Deliberação Normativa
34 referendada por voto de maioria, com votos contrários dos conselheiros Francisco
35 Chaves Generoso e Eduardo Antônio Arantes do Nascimento, e abstenção da
36 conselheira Maria Dalce Ricas, nos termos da versão final apresentada pela SEMAD
37 nesta sessão, com a inclusão de parágrafo, no Artigo 4º, com a seguinte redação: “Da

38 decisão do secretário, cabe recurso ao Plenário do COPAM.” A inclusão desse
39 parágrafo foi aprovada por unanimidade, com abstenção do conselheiro Francisco
40 Chaves Generoso. A proposta final da SEMAD aprovada nesta sessão acatou a versão
41 do parecer conjunto de vista dos conselheiros representantes da Fiemg, Mover e
42 Ministério Público, apresentada na reunião anterior da CNR, com as seguintes
43 modificações: – No Artigo 4º, inclusão de artigos com os seguintes textos: “A
44 elaboração das Avaliações Ambientais Integradas será determinada pela SEMAD
45 através de ato do secretário seguindo as ordens de prioridades definidas.” “Para
46 UPGRH onde seja determinada a elaboração da Avaliação Ambiental Integrada, vai
47 ser aceito apenas um estudo, que será elaborado conjuntamente pelos
48 empreendedores”; “Caso sejam protocoladas na SEMAD mais de uma AAI para uma
49 mesma unidade, as empresas responsáveis serão oficiadas para unificar os estudos.”;
50 e inclusão dos comitês de bacias hidrográficas, além das URCs, na ordem de
51 prioridade para elaboração da Avaliação Ambiental Integrada; – No Artigo 5º,
52 inclusão do parágrafo 3º com a seguinte redação: “§3º Para Empreendimento
53 Hidrelétrico localizado em UPGRH cujos cursos de água sejam objeto de elaboração
54 de AAI e para o qual a Licença de Instalação já tenha sido concedida, após
55 apresentação da Avaliação, o órgão licenciador deverá verificar a necessidade de
56 adequações no escopo dos estudos ambientais apresentados e, eventualmente, no
57 projeto, que serão implementadas durante a fase de instalação e/ou operação.”; – No
58 Artigo 6º, que foi renumerado, inclusão de dois parágrafos: “§1º Caso seja necessário,
59 a SEMAD determinará a complementação dos estudos quando a AAI apresentada não
60 atender integralmente o previsto no Termo de Referência.” “§2º Após a apresentação
61 e a complementação dos estudos, a SEMAD publicará resolução acatando o estudo e
62 determinando a sua aplicação pelo Estado de Minas Gerais.” A SEMAD destacou
63 ainda que foram acatadas todas as sugestões de alterações no Anexo Único, Termo de
64 Referência para Avaliação Ambiental Integrada, apresentadas pelos relatores, sendo
65 aprovada a versão do parecer de vista. **Declarações de voto.** Conselheira Maria
66 Dalce Ricas: “Eu quero me abster, primeiro, porque eu falei que quem participou das
67 discussões foi a Lígia, que é titular desta Câmara, que discutiu com o Ministério
68 Público a proposta; em respeito até à posição que ela assumiu, coerente à posição do
69 doutor Francisco Generoso. E tem outro detalhe. Como foi falado aqui, é um assunto
70 bastante importante e realmente sério. Como representante das entidades
71 ambientalistas, eu acho que mereceria uma discussão maior com elas próprias, porque
72 eu acredito que grande parte delas realmente apoiaria a proposta do Ministério
73 Público. Então, eu prefiro me abster.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Nós
74 havíamos entrado em consenso em relação a uma proposta. Essa proposta, se não
75 atendia integralmente aos interesses de todos, atendia, pelo menos, minimamente, aos
76 nossos posicionamentos institucionais e aos posicionamentos do setor. Mas ficamos
77 com essa prejudicial de discutir justamente quem faria a Avaliação Ambiental
78 Integrada, por determinação de quem, custeada por quem. Nós entendemos, e isso é
79 um ponto absolutamente sensível para o Ministério Público, que a Avaliação
80 Ambiental Integrada é inarredavelmente um instrumento de política pública. Sendo

81 um instrumento de política pública, quem deve proceder a realização da Avaliação
82 Ambiental Integrada, independentemente de quem vai custeá-la, é o Estado de Minas
83 Gerais... A justificativa para o voto contrário é obviamente a que já foi explicada. Só
84 acrescentando que nós, do Ministério Público, sabemos da importância do
85 instrumento da Avaliação Ambiental Integrada, tanto é que temos uma ação movida
86 para que seja realizada a Avaliação Ambiental Integrada. No entanto, havia uma
87 proposta de consenso com a ressalva exatamente desse ponto, e esse é um ponto
88 absolutamente sensível para o Ministério Público, e eu não me sentiria nem um pouco
89 à vontade desrespeitando as decisões que foram tomadas não só por mim, mas por um
90 colegiado de promotores de justiça. Isso é um ponto sensível para todos nós do
91 Ministério Público. Então, eu falo aqui em nome de todos os coordenadores regionais
92 que aprovaram uma proposta diversa desta. São essas as razões do nosso voto
93 contrário.” 6) **MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM. 6.1)**
94 **Minuta de DN que dispõe, no âmbito do Estado de Minas Gerais, sobre a**
95 **Autorização a que se refere o § 3º do Artigo 36 da Lei nº 9.985/2000 a ser**
96 **emitida pelo Órgão Responsável pela Administração das Unidades de**
97 **Conservação e dá outras providências. Apresentação: Diretoria de Áreas**
98 **Protegidas/IEF. Retorno de vista: conselheiros Lígia Vial Vasconcelos, Carlos**
99 **Alberto Santos Oliveira, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Denise Bernardes**
100 **Couto e Thaís Rêgo de Oliveira.** Minuta de Deliberação Normativa retirada de
101 pauta pela Presidência para continuidade das avaliações e discussões. 7)
102 **PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**
103 **ADMINISTRATIVA E TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO**
104 **DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO**
105 **AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD), E O**
106 **MUNICÍPIO DE BETIM. Apresentação: SEMAD.** Proposta retirada de pauta com
107 pedido de vista da conselheira Maria Dalce Ricas e vista conjunta solicitada pelos
108 conselheiros Denise Bernardes Couto e José Antônio da Cunha Melo. 8)
109 **PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**
110 **ADMINISTRATIVA E TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO**
111 **DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO**
112 **AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD), E O**
113 **MUNICÍPIO DE CONTAGEM. Apresentação: SEMAD.** Proposta retirada de
114 pauta com pedido de vista da conselheira Maria Dalce Ricas e vista conjunta
115 solicitada pelos conselheiros Denise Bernardes Couto e José Antônio da Cunha Melo.
116 9) **ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **ENCERRAMENTO.** Não
117 havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Danilo Vieira Júnior declarou
118 encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Presidente Danilo Vieira Júnior